



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.093, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE A RECEBER, EM DOAÇÃO, AS REDES DE BASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTO, COM AS RESPECTIVAS LIGAÇÕES, IMPLANTADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL POR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que as redes de abastecimento de água e coletora de esgoto sanitário, com as respectivas ligações, do Loteamento “Residencial Por do Sol” foram executadas e concluídas de acordo com os projetos aprovados por esta Municipalidade, conforme “**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS**” expedido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP através do Gerente da Divisão de Jales – RTDJ GILMAR RODRIGUES DE JESUS, Matrícula n.º 65437-3;

Considerando que para se colocar as referidas redes em operação no mencionado loteamento, com as respectivas ligações, mister se faz que as mesmas sejam recebidas em doação pelo Município e, posteriormente cedidas, gratuitamente, à **CONCESSIONÁRIA** que presta os referidos serviços para o Município.

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal de Palmeira d'Oeste, autorizado a receber do Senhor **Jair Manzano**, portador do RG. n.º 5.743.305-SSP/SP e do CPF n.º 493.031.398-87, residente e domiciliado a Rua Rossini, n.º 180, Bairro Camilópolis, na cidade de Santo André-SP, a **DOAÇÃO** das redes de abastecimento de água e coletora de esgoto sanitário, do Loteamento “Residencial Por do Sol” com as respectivas ligações, como:

**1 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:**

**1.1 – Rede de distribuição de água**

Discriminação	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PVC rígido PB JE	50	1.385,20	131.580,14
Tubo PVC rígido PB JE	75	238,01	22.608,56
Tubo PVC rígido PB JE	100	87,96	8.359,60
<b>Total</b>		<b>1.711,17</b>	<b>162.548,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

### 1.2 – Ligações de água:

Discriminação	Diâmetro (mm)	Quantidade (unidade)	Valor (R\$)
Tubo PEAD	20	155	18.522,50
<b>Total</b>			<b>18.522,50</b>

**Total Geral do Sistema de água: R\$ 181.070,80**

## 2 – SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS:

### 2.1 – Rede coletora de esgotos:

Discriminação	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PVC OCRE PB JE	150	1.828,64	239.944,11
<b>Total</b>			<b>239.944,11</b>

### 2.2 – Ligações de esgotos:

Discriminação	Diâmetro (mm)	Quantidade (unidade)	Valor (R\$)
Tubo PVC OCRE PB JE	100	154	22.425,74
<b>Total</b>			<b>22.425,74</b>

### 2.3 – Linha de Recalque de Esgotos:

Discriminação	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PVC c/PB JE	75	696,98	66.206,10
<b>Total</b>			<b>66.206,10</b>

### 2.4 – Estação Elevatória de Esgotos:

Discriminação	Quantidade (unidade)	Preço Global	Valor (R\$)
Conjunto motobomba helicoidal Marca NETZSCH, Mod. NM053BY01L07V, 7,5 CV, 220 volts, Vazão 13,40m <sup>3</sup> /h	2,00	23.700,00	23.700,00
Quadro elétrico de comando para bomba helicoidal 7,5 CV	1,00	25.000,00	25.000,00
Obras civis, peças e serviços	1,00	211.300,00	211.300,00
<b>Total</b>			<b>260.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**Total Geral do Sistema de esgoto: R\$ 588.575,95**  
**TOTAL GERAL DOS SISTEMAS (água e esgotos): R\$ 769.646,75**

**Parágrafo Único** – O detalhamento das redes de que trata este artigo, bem como de valores e demais obrigações constarão do termo de doação a ser firmado entre a **DOADORA** e **DONATÁRIO**.

**Artigo 2º** - Fica o Município autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água e coletora de esgoto, com as respectivas ligações, de que trata o artigo 1º, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP** para na condição de **CONCESSIONÁRIA** da prestação desses serviços, operacionalizá-las nos termos do **CONVÊNIO N.º 946/2007** e **CONTRATO DE PROGRAMA N.º 031/2007**, firmados, respectivamente, entre a **SECRETARIA DE SANEMANETO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com interveniência da **SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE** e entre aquela e este.

**Parágrafo Único** – O detalhamento das redes e ligações de que trata o artigo 1º, bem como de valores e demais obrigações constarão de termo de cessão de uso a ser firmado entre o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**.

**Artigo 3º** - As eventuais despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas de necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 20 DE JUNHO DE 2023.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**